



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2026.07.01.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, palestras, sonorização, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização de campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

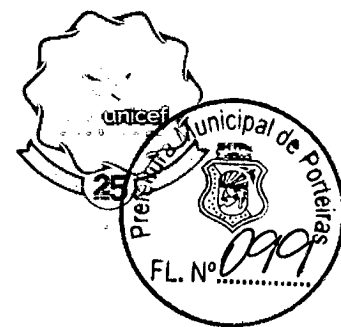
- 2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, <https://pncp.gov.br> e <https://porteiras.ce.gov.br>.
- 2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.
- 2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de julho de 2026 às 17:00 horas.**
- 3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de julho de 2026, às 08:00 horas.**
- 3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **17 de julho de 2026, às 09:00 horas.**
- 3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

- 4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88)3557-1254.



5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0005.2.090.0000	3.3.90.39.99

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia & Informação LTDA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para



abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2 - Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de **pré-habilitação (garantia de proposta)**.

7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.

- **Objeto:** Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.01.1**.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.4.8 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.5 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.6 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.6.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica www.licitacaoporteiras.com.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.8.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.10 - Será vedada a identificação do licitante.

7.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



7.12 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.13 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas)** casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso I e do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

9.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.5.5 - Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.7 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

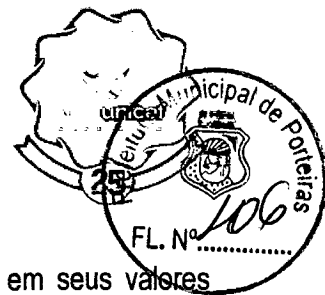
10.7 - É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

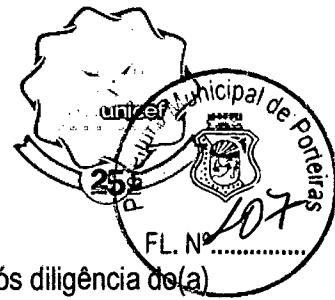
10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marca e modelo (**se for o caso**), quantitativos e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.



- 11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
- 11.2 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.12.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.12.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.12.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.12.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.12.6 - Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13 - Será **considerado indício de inexequibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



11.14 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.2) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

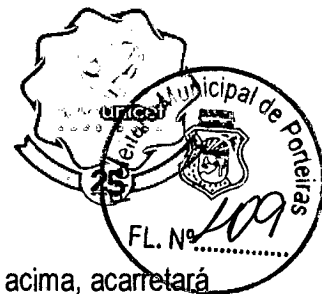
12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no



item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **GM TECNOLOGIA** (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, **informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA** (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

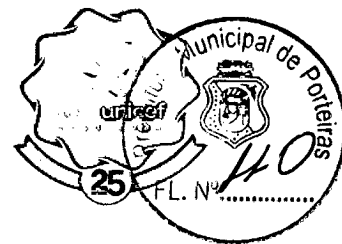
14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **GM TECNOLOGIA** (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **GM TECNOLOGIA** (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

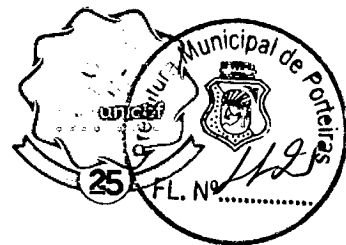
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;



- 16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 - Advertência;
- 16.2.2 - Multa;
- 16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de **garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6**.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

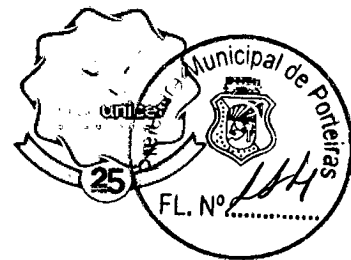
18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.



18.8 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20 - DOS ANEXOS

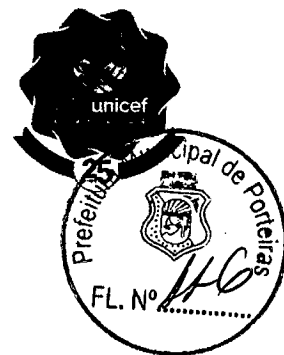
20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelos de Declarações
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 01 de julho de 2026.

Maria Jamily Tavares Leal
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, palestras, sonorização, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização de campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações contidas neste documento.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme rito estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A escolha desta modalidade justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da mencionada Lei.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global.

2.4 - O objeto será licitado em **Lote Único**, em razão da necessidade de execução integrada e coordenada dos diversos serviços que o compõem, tais como planejamento dos eventos, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, sonorização, palestras, atrações culturais, estrutura de apoio e demais insumos indispensáveis à perfeita realização das ações institucionais.

2.4.1 - O parcelamento da contratação mostraria-se tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso, uma vez que a execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, dificultar a coordenação operacional, gerar conflitos de responsabilidade, aumentar os custos administrativos de fiscalização e gestão contratual, além de representar elevado risco de atrasos, falhas na execução e prejuízos à padronização e à qualidade dos eventos promovidos pela Administração.

2.5 - O modo de disputa será o **Aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aos licitantes a apresentação de lances públicos e sucessivos até o encerramento da etapa competitiva.

2.6 - A proposta vencedora deverá observar os valores máximos estimados pela Administração para cada item integrante do lote (orçamento detalhado), não sendo admitida proposta que contenha item com preço superior ao respectivo valor estimado no orçamento detalhado, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao orçamento referencial, hipótese que ensejará a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

3 - DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

3.1 – **Da necessidade e interesse público:**



3.1.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado planejamento, organização e execução das campanhas de saúde, eventos institucionais, capacitações, conferências, seminários, encontros técnicos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, instrumentos essenciais para a implementação, fortalecimento e divulgação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

3.1.2 - As ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde possuem caráter contínuo e estratégico, abrangendo atividades de educação permanente em saúde, campanhas preventivas, mobilizações sociais, eventos técnicos, conferências de saúde, reuniões ampliadas, capacitações de profissionais, ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.3 - A realização dessas atividades demanda estrutura técnica, operacional e logística especializada, envolvendo planejamento, coordenação, montagem de infraestrutura, fornecimento de materiais personalizados, kits institucionais, alimentação, decoração, sonorização, apoio operacional, palestrantes, atrações culturais e demais serviços necessários ao pleno desenvolvimento de cada evento, cuja execução exige elevado grau de integração entre as diversas etapas.

3.1.4 - A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, recursos humanos especializados e capacidade logística suficientes para executar diretamente todas as atividades necessárias à realização desses eventos, circunstância que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, apta a fornecer solução completa e integrada, assegurando eficiência, qualidade, economicidade e tempestividade na execução das ações institucionais

3.2 - Da natureza integrada da solução:

3.2.1 - A contratação contempla uma solução integrada de serviços, materiais e apoio operacional, considerando que a execução dos eventos institucionais depende da perfeita coordenação entre as diversas atividades envolvidas, desde o planejamento inicial até a desmontagem da estrutura e encerramento das ações.

3.2.2 - A fragmentação da execução entre diversos fornecedores poderia comprometer o sincronismo das atividades, dificultar a gestão contratual, aumentar os custos administrativos, gerar conflitos de responsabilidade, ocasionar atrasos na execução e comprometer a qualidade dos eventos, especialmente em campanhas de saúde pública que frequentemente possuem cronogramas previamente definidos e datas de realização vinculadas aos calendários oficiais do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e do próprio Município.

3.2.3 - A contratação de empresa única permitirá a centralização das responsabilidades pela execução integral do objeto, proporcionando maior controle administrativo, padronização dos serviços, otimização logística, redução dos riscos operacionais, melhor gerenciamento dos recursos públicos e maior eficiência na fiscalização contratual.

3.3 - Alinhamento Estratégico:

3.3.1 - Os eventos, campanhas e capacitações constituem instrumentos fundamentais para disseminação de informações, qualificação dos profissionais da rede municipal de saúde, sensibilização da população quanto



às práticas preventivas, fortalecimento das políticas públicas de saúde e incentivo à participação da sociedade nas ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.3.2 - A contratação de empresa especializada permitirá que todas as atividades sejam executadas com elevado padrão de qualidade técnica, observando critérios de organização, segurança, acessibilidade, eficiência operacional e atendimento às necessidades específicas de cada evento, assegurando o alcance dos objetivos institucionais e o adequado emprego dos recursos públicos.

3.3.3 - A solução proposta observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando melhores condições para a execução das ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE ao longo da vigência da futura contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (DETALHAMENTO DO OBJETO / ESCOPO DOS SERVIÇOS)

4.1 - Da Solução

4.1.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de organização, planejamento, coordenação, apoio operacional e execução de campanhas, eventos, capacitações, conferências, reuniões técnicas, solenidades, mobilizações comunitárias, ações educativas e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, compreendendo o fornecimento integrado de materiais personalizados, alimentação, decoração, estruturas, equipamentos, palestras, atrações culturais, sonorização e todos os demais subsídios necessários à perfeita realização das ações.

4.1.2 - A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, na qual serão definidos o evento, local, data, horário, público estimado, programação e os serviços efetivamente necessários para cada demanda.

4.1.3 - A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos recursos humanos, materiais, equipamentos, logística, transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem das estruturas utilizadas, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto durante todas as fases de cada evento.

4.2 - Escopo dos Serviços

4.2.1 - A contratada deverá executar, sob demanda, os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, operacionalização e apoio logístico das campanhas, eventos, capacitações, conferências, reuniões e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas, alimentação, decoração, serviços especializados, recursos humanos e demais subsídios previstos na planilha orçamentária e nas especificações deste Termo de Referência, observadas as necessidades de cada evento e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

4.3 - Materiais Institucionais e Personalizados

4.3.1 - A contratação compreende o fornecimento de materiais institucionais, promocionais e personalizados destinados às campanhas, eventos, conferências, capacitações e demais ações da Secretaria Municipal de



Saúde, incluindo materiais gráficos, brindes, kits para participantes, itens de identificação visual e demais materiais previstos na planilha orçamentária.

4.4 - Decoração e Ambientação

4.4.1 - Compreende os serviços de decoração, ambientação e ornamentação dos espaços destinados aos eventos, incluindo a instalação de elementos decorativos, cenários, painéis, mobiliário e demais componentes necessários à adequada caracterização dos ambientes, conforme as especificações constantes da planilha orçamentária.

4.5 - Equipamentos e Infraestrutura

4.5.1 - Compreende o fornecimento, instalação, operação e retirada de equipamentos, estruturas e infraestrutura necessários à realização dos eventos, incluindo sistemas de sonorização, equipamentos audiovisuais, mobiliário, estruturas de apoio e demais recursos previstos na planilha orçamentária, conforme a necessidade de cada ação institucional.

4.6 - Abrangência das Ações

4.6.1 - A solução deverá atender às necessidades das diversas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, dentre outras:

- I - Vigilância Epidemiológica;
- II - Atenção Primária à Saúde;
- III - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- IV - Centro TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- V - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- VI - Assistência Farmacêutica;
- VII - Coordenação Municipal de Imunização;
- VIII - Conselho Municipal de Saúde;
- IX - Conferência Municipal de Saúde;
- X - demais coordenações, programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 – Possíveis eventos e ações realizados anualmente

4.7.1 - A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas decorrentes das campanhas, eventos, capacitações, reuniões técnicas, conferências e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, podendo contemplar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Vigilância Epidemiológica

Campanhas de prevenção e promoção da saúde, tais como Janeiro Roxo, Julho Amarelo, Outubro Verde, Dezembro Vermelho, Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, Dia Nacional de Combate à Tuberculose, campanhas educativas do período carnavalesco, reuniões da Comissão de Óbitos e demais ações previstas pelos calendários oficiais de saúde.



b) Atenção Primária à Saúde

Campanhas educativas e de promoção da saúde, reuniões das Equipes de Saúde da Família (ESF), reuniões do Conselho Municipal de Saúde (CMS), ações de educação permanente, capacitações, datas comemorativas da saúde e campanhas como Janeiro Branco, Agosto Dourado, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho, festividades juninas e demais atividades institucionais.

c) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Campanhas de saúde mental, oficinas terapêuticas, atividades de integração social, ações comemorativas, palestras, campanhas educativas, eventos culturais e confraternizações destinadas aos usuários e familiares.

d) Centro TEA

Oficinas terapêuticas, encontros com famílias, atividades sensoriais, palestras, ações educativas, datas comemorativas, campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, eventos recreativos e atividades de encerramento anual.

e) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Campanhas de educação em saúde bucal, palestras, entrevistas institucionais, ações preventivas, Semana Nacional de Prevenção do Câncer Bucal, Dia Mundial da Saúde Bucal e demais atividades voltadas à promoção da saúde bucal.

f) Assistência Farmacêutica

Campanhas sobre uso racional de medicamentos, reuniões com usuários, ações educativas, entrevistas institucionais, atividades de orientação farmacêutica e demais eventos relacionados à assistência farmacêutica.

g) Coordenação de Imunização

Campanhas de vacinação, Dias "D" de Multivacinação, Campanha Nacional da Influenza, Semana Mundial da Imunização, campanhas contra HPV, Hepatites Virais e demais ações voltadas ao fortalecimento da cobertura vacinal.

h) Eventos Institucionais da Secretaria Municipal de Saúde

Conferência Municipal de Saúde, seminários, audiências públicas, capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, solenidades, encontros institucionais, eventos comemorativos e confraternizações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.1 - A relação de eventos e ações acima possui caráter meramente exemplificativo e corresponde ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer alterações durante a vigência Contratual, em razão da inclusão de novas campanhas, modificações nos calendários oficiais do Ministério da



Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará ou de necessidades supervenientes da Administração, desde que mantida a compatibilidade com o objeto da contratação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATADA E DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 - Habilitação

5.1.1 – A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.1.2 - Deverá designar preposto para acompanhar a execução contratual, atuando como representante perante a Secretaria Municipal de Saúde e responsável pela coordenação dos serviços, atendimento às Ordens de Serviço e solução das demandas relacionadas à execução do contrato.

5.1.3 - A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados e em número suficiente para atender às necessidades de cada evento, observando a natureza dos serviços contratados, bem como as normas de segurança, saúde, higiene e demais legislações aplicáveis.

5.1.4 - Sempre que a execução do objeto envolver atividades sujeitas à regulamentação profissional, a contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e, quando exigido, devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

5.2 - Sustentabilidade

5.2.1 - A execução contratual deverá observar, sempre que tecnicamente viável, práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

5.3 - Subcontratação

5.3.1 - Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela coordenação, gerenciamento e execução dos serviços.

5.4 - Garantia da Contratação

5.4.1 - Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1.1 - As modalidades, condições de prestação, reposição, atualização e liberação da garantia serão disciplinadas na minuta do contrato.

5.5 - Responsabilidades da Contratada

5.5.1 - A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelos materiais fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

5.5.2 - Competirá, ainda, à contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, alimentação da equipe, montagem, desmontagem, substituição de materiais ou equipamentos defeituosos,



bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

6.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL		
01	Serviços de organização, planejamento, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, palestras, sonorização, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização de campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE.	Serviços	R\$ 189.728,40		
ORÇAMENTO DETALHADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Subsídios para ações referentes a Vigilância Epidemiológica				
1.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos Pp, P, M, G, GG e XG com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	50	37,90	1.895,00
1.2	Pin Resinado - Base em Metal – Banho Níquel/Prateado; - Impressão Digital com Aplicação de Resina de logotipo colorido definido pela contratante; Fixação com Pino e Fecho de Silicone; - Tamanho: 25 mm de diâmetro	Und	100	21,00	2.100,00
1.3	Necessaire medindo 27cm x 12cm, personalizada, em lona tipo courano, com ziper frontal (modelo a definir com a contratante)	Und	30	27,30	819,00
Subtotal					4.814,00
2	Subsídios para ações referentes ao Dia da Mulher - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO TEA				
2.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	60	37,90	2.274,00
2.2	Bolsa de cosméticos hermética em PVC. Altura : 10cm, Largura : 20cm, Profundidade : 6,0 cm, Personalizada, aproximadamente, com logotipo definido pela contratante e Espelho de maquiagem dobrável com formato redondo, prático. ø60 x 5 mm	Kit	200	25,20	5.040,00



2.3	Serviço de ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) para 100 pessoas compreendendo: 500 salgados (tipo mini coxinhas, mini pasteis, bolinhas de queijo ou mista...), 100 fatias de bolo, 20 litros de suco de frutas, 20 litros de refrigerantes de primeira linha, Bolo confeitado 5Kg sabores variados, 100 copos descartáveis, 100 pratos descartáveis, guardanapos de papel em quantidade suficiente. Incluir disponibilização de louças reutilizáveis, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, jarras, travessas e utensílios de apoio em quantidade suficiente para o público estimado	Serviço/dia	1	3.360,00	3.360,00
Subtotal					10.674,00
3	Subsídios para ações referentes ao São João - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO TEA				
3.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos pp, p, m, g, gg e xg com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	60	37,90	2.274,00
3.2	Fornecimento de alimentação TÍPICA JUNINA para atendimento de até 100 (cem) pessoas, contendo: Milho verde cozido; Pipoca (doce e/ou salgada); Pamonha ou canjica; Paçoca; Bolo (milho, macaxeira ou similar); pé de moleque; Bolo confeitado 5Kg sabores variados, suco de fruta; Copos, pratos, talheres e guardanapos em quantidade suficiente. Incluir disponibilização de louças reutilizáveis, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, jarras, travessas e utensílios de apoio em quantidade suficiente para o público estimado	Serviço	1	3.675,00	3.675,00
Subtotal					5.949,00
4	Subsídios para ações referentes a Confraternização Natalina - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO TEA				
4.1	Mini Panetone 80g, de primeira linha, embalagem original de fábrica, a vácuo em uma porção individual, contendo data de fabricação e validade – Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uvas-passas, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, óleo vegetal, extrato de malte, sal, aromatizante, umectante, conservador (propionato de cálcio) e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno	Und	200	11,03	2.206,00
4.2	Serviço de ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) para 100 pessoas compreendendo: 500 salgados (tipo mini coxinhas, mini pasteis, bolinhas de queijo ou mista...), 100 fatias de bolo, 20 litros de suco de frutas, 20 litros de refrigerantes de primeira linha, Bolo confeitado 5Kg sabores variados, 100 copos descartáveis, 100 pratos descartáveis, guardanapos de papel em quantidade suficiente. Incluir disponibilização de louças reutilizáveis, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, jarras, travessas e utensílios de apoio em quantidade suficiente para o público estimado	Serviço/dia	2	3.360,00	6.720,00



4.3	Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 1kg.	Pct	100	73,50	7.350,00
Subtotal					16.276,00
5	Subsídios para ações referentes a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
5.1	Serviço de decoração de ambiente (Auditório da Secretaria de Saúde): entrada do ambiente, malhas flores e mesas para convidados	Serviço	1	2.940,00	2.940,00
5.2	Serviço de organização e fornecimento de brunch contendo: salgadinhos diversos, pãozinho, presunto, queijo mussarela, bolos, suco de frutas, refrigerante, leite, creme de galinha e bolinha de frango, para 140 participantes da Conferência Municipal de Saúde.	Serviço	1	4.204,20	4.204,20
5.3	Kit para participantes da Conferência Municipal de Saúde: pasta tipo convenção, produzida em papel tipo kraft, impressão em silk em 1 cor, com acomodação interna para caneta papeis separadamente; bloco com 25 folhas em papel reciclado 75gr, sem impressão, acabamento tipo faca, corte vinco e colagem. Medidas: 24x30,5cm. Caneta personalizada e crachá	Kit	140	36,38	5.093,20
5.4	Bolsa/sacola de TNT 80g/m2, básica 41 x 37 cm, alça de 23cm aproximadamente, na cor da sacola com impressão em serigrafia color em uma das faces	Und	140	27,30	3.822,00
5.5	Serviço de Palestra temática realizada por profissional de renome regional com duração mínima de 02(duas horas), incluindo traslado eventual hospedagem e demais despesas relacionadas a execução do serviço	Serv	1	6.142,50	6.142,50
Subtotal					22.201,90
6	Subsídios para ações referentes a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DIA DA MULHER E DIA DAS MÃES				
6.1	Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 1kg.	Pct	20	73,50	1.470,00
Subtotal					1.470,00
7	Subsídios para ações referentes a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - festividades juninas				



PORTEIRAS
PREFEITURA



7.1	Fornecimento de alimentação TÍPICA JUNINA para atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas, contendo: Pipoca (doce e/ou salgada); Paçoca; Bolo (milho, macaxeira ou similar); pé de moleque; Bolo convencional sabores variados, suco de fruta; Refrigerantes de primeira linha sabores variados. Copos, pratos, talheres e guardanapos em quantidade suficiente. Incluir disponibilização de louças reutilizáveis, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, jarras, travessas e utensílios de apoio em quantidade suficiente para o público estimado	Serviço	7	1.837,50	12.862,50
Subtotal					12.862,50
8	Subsídios para ações referentes a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – Agosto dourado				
8.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos pp, p, m, g, gg e xg com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	50	37,90	1.895,00
8.2	Pin Resinado - Base em Metal – Banho Níquel/Prateado; - Impressão Digital com Aplicação de Resina de logotipo colorido definido pela contratante;- Fixação com Pino e Fecho de Silicone; - Tamanho: 25 mm de diâmetro	Und	50	21,00	1.050,00
8.3	Serviço de decoração de ambiente (Auditório da Secretaria de Saúde): entrada do ambiente, malhas flores e mesas para convidados	Serviço	1	2.940,00	2.940,00
8.4	Serviço de organização e fornecimento de brunch contendo: salgadinhos diversos, bolos, suco de frutas, refrigerante, leite e café, para 100(cem) participantes	Serviço	1	3.003,00	3.003,00
Subtotal					8.888,00
9	Subsídios para ações referentes a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – Outubro Rosa e Novembro Azul				
9.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos pp, p, m, g, gg e xg com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	300	37,90	11.370,00
9.2	Serviço de organização e fornecimento de brunch contendo: salgadinhos diversos, bolos, suco de frutas, refrigerante, leite e café, para 50 (cinquenta) participantes	Serviço	14	1.501,50	21.021,00
9.3	Serviço de organização e fornecimento de brunch contendo: salgadinhos diversos, Bolo confeitado 5Kg, suco de frutas, refrigerante, leite e café, para 70 participantes	Serviço	2	2.572,50	5.145,00
9.4	Necessaire plástica transparente com detalhe colorido em nylon. Altura : 13,8cm, Largura : 22cm, Profundidade : 6,3 cm, Personalizada com logotipo definido pela contratante	Und	200	23,10	4.620,00
Subtotal					42.156,00
10	Subsídios para ações referentes a Confraternização Natalina da Secretária de Saúde				



10.1	Necessaires confeccionadas em Tecido Oxford Premium Estruturado; Dimensões Externas: 10 cm (Largura) x 8 cm (Altura) x 10 cm (Profundidade); Fechamento: Ziper. Mini alça lateral. Sublimação de alta definição na parte frontal personalizada	Und	350	18,90	6.615,00
10.2	Serviço de buffet - incluindo disponibilização de espaço adequado e fornecimento de refeições prontas para 270 pessoas e cessão de espaço adequado: jantar com arroz à grega, salpicão, 02 tipos de carnes, salgadinhos diversos de entrada, refrigerante, suco de frutas, água de côco, água mineral e sobremesa.	Serviço	1	27.499,50	27.499,50
10.3	Serviço de decoração de ambiente aberto para confraternização - toalhas de mesas (para 300 pessoas), arranjos de flores e Cenário fotográfico temático: poltronas/cadeiras mesas rústica e painel fotográfico	Serviço	1	6.615,00	6.615,00
10.4	ATRAÇÃO MUSICAL - Grupo local/regional de pequeno porte - forró pé de serra / mpb - incluindo cachês, traslado, eventual hospedagem, entre outras despesas agregadas a execução do serviço	Serv/Dia	1	3.412,50	3.412,50
10.5	Sistema de sonorização: 4 caixas de som 400W cada uma (no mínimo) com tripés, ou equivalente, 6 microfones, 6 pedestais, mesa de som 12 canais (no mínimo) - incluindo traslado, instalação e operação durante o evento.	Serv/Dia	1	2.625,00	2.625,00
Subtotal					46.767,00
11	Subsídios para ações referentes a Campanhas de Imunização				
11.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos Pp, P, M, G, GG e XG com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estampana digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	300	37,90	11.370,00
11.2	Pin Resinado - Base em Metal - Banho Niquel/Prateado; - Impressão Digital com Aplicação de Resina de logotipo colorido definido pela contratante;- Fixação com Pino e Fecho de Silicone; - Tamanho: 25 mm de diâmetro	Und	300	21,00	6.300,00
Subtotal					17.670,00

6.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 189.728,40 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, apurado através do MENOR dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

6.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria/Fundo contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

6.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.



7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da planilha orçamentária e do cronograma estabelecido pela Administração.

7.2 - A contratada será responsável pela execução integral dos serviços solicitados, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, sonorização, palestras, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização das campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Cada Ordem de Serviço especificará, conforme a necessidade da Administração, o evento a ser realizado, o local, a data, o horário, o público estimado, os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à sua execução.

7.4 - A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto, responsabilizando-se pelas etapas de planejamento, logística, montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada das estruturas utilizadas, quando aplicável.

7.5 - Todos os materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, higiene, acessibilidade e demais normas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de utilização.

7.6 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas nas Ordens de Serviço, garantindo que todos os serviços e materiais estejam disponíveis antes do início de cada evento.

7.7 - Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter preposto formalmente designado, responsável pelo acompanhamento dos serviços, coordenação das equipes, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.8 - Sempre que a execução do objeto envolver palestras, apresentações culturais ou outros serviços especializados, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e, quando exigido pela legislação específica, devidamente habilitados para o exercício das respectivas atividades.

7.9 - Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade, qualidade, segurança, sustentabilidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.10 - A programação anual de campanhas, eventos, capacitações, conferências e demais ações institucionais constitui instrumento de planejamento da Administração e poderá sofrer ajustes durante a vigência contratual, em decorrência de necessidades supervenientes, alterações dos calendários oficiais dos órgãos de saúde ou do interesse público, desde que respeitados o objeto contratado e os quantitativos previstos no contrato.



7.11 - A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer itens ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.12 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e promover as adequações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 189.728,40 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

12.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;



12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - ORIGENS DOS RECURSOS

13.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0005.2.090.0000	3.3.90.39.99

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A possibilidade de prorrogação fundamenta-se na natureza contínua dos serviços, os quais se destinam ao atendimento de necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à organização e execução de campanhas educativas, ações de promoção e prevenção da saúde, conferências, capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais e demais atividades previstas em seu planejamento anual.

14.3 - A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme as necessidades da Administração, não descaracterizando a natureza contínua da contratação, uma vez que a continuidade decorre da permanência da necessidade administrativa e não da prestação ininterrupta dos serviços.

14.4 - A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária, da regularidade da contratada e do desempenho satisfatório na execução contratual, observado o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Porteiras/CE, 01 de julho de 2026

Maria Jamilly Tavares Leal
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.07.01.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, palestras, sonorização, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização de campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote Único: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviços de organização, planejamento, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, palestras, sonorização, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização de campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE.	Serviços	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Subsídios para ações referentes a Vigilância Epidemiológica				
1.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos Pp, P, M, G, GG e XG com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	50		
1.2	Pin Resinado - Base em Metal - Banho Níquel/Prateado; - Impressão Digital com Aplicação de Resina de logotipo colorido definido pela contratante; Fixação com Pino e Fecho de Silicone; - Tamanho: 25 mm de diâmetro	Und	100		
1.3	Necessaire medindo 27cm x 12cm, personalizada, em lona tipo couro, com zíper frontal (modelo a definir com a contratante)	Und	30		
Subtotal					



PORTEIRAS
PREFEITURA



2	Subsídios para ações referentes ao Dia da Mulher - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO TEA				
2.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	60		
2.2	Bolsa de cosméticos hermética em PVC. Altura: 10cm, Largura: 20cm, Profundidade: 6,0 cm, Personalizada, aproximadamente, com logotipo definido pela contratante e Espelho de maquiagem dobrável com formato redondo, prático. ø60 x 5 mm.	Kit	200		
2.3	Serviço de ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) para 100 pessoas compreendendo: 500 salgados (tipo mini coxinhas, mini pasteis, bolinhas de queijo ou mista...), 100 fatias de bolo, 20 litros de suco de frutas, 20 litros de refrigerantes de primeira linha, Bolo confeitado 5Kg sabores variados, 100 copos descartáveis, 100 pratos descartáveis, guardanapos de papel em quantidade suficiente. Incluir disponibilização de louças reutilizáveis, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, jaras, travessas e utensílios de apoio em quantidade suficiente para o público estimado.	Serviço/dia	1		
Subtotal					
3	Subsídios para ações referentes ao São João - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO TEA				
3.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos pp, p, m, g, gg e xg com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	60		
3.2	Fornecimento de alimentação TÍPICA JUNINA para atendimento de até 100 (cem) pessoas, contendo: Milho verde cozido; Pipoca (doce e/ou salgada); Pamonha ou canjica; Paçoca; Bolo (milho, macaxeira ou similar); pé de moleque; Bolo confeitado 5Kg sabores variados, suco de fruta; Copos, pratos, talheres e guardanapos em quantidade suficiente. Incluir disponibilização de louças reutilizáveis, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, jaras, travessas e utensílios de apoio em quantidade suficiente para o público estimado	Serviço	1		
Subtotal					
4	Subsídios para ações referentes a Confraternização Natalina - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO TEA				



PORTEIRAS
PREFEITURA



4.1	Mini Panetone 80g, de primeira linha, embalagem original de fábrica, a vácuo em uma porção individual, contendo data de fabricação e validade – Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uvas-passas, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, óleo vegetal, extrato de malte, sal, aromatizante, umectante, conservador (propionato de cálcio) e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno.	Und	200		
4.2	Serviço de ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) para 100 pessoas compreendendo: 500 salgados (tipo mini coxinhas, mini pasteis, bolinhas de queijo ou mista...), 100 fatias de bolo, 20 litros de suco de frutas, 20 litros de refrigerantes de primeira linha, Bolo confeitado 5Kg sabores variados, 100 copos descartáveis, 100 pratos descartáveis, guardanapos de papel em quantidade suficiente. Incluir disponibilização de louças reutilizáveis, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, jaras, travessas e utensílios de apoio em quantidade suficiente para o público estimado	Serviço/dia	2		
4.3	Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 1kg.	Pct	100		
Subtotal					
5	Subsídios para ações referentes a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
5.1	Serviço de decoração de ambiente (Auditório da Secretaria de Saúde): entrada do ambiente, malhas flores e mesas para convidados	Serviço	1		
5.2	Serviço de organização e fornecimento de brunch contendo: salgadinhos diversos, pãozinho, presunto, queijo mussarela, bolos, suco de frutas, refrigerante, leite, creme de galinha e bolinha de frango, para 140 participantes da Conferência Municipal de Saúde.	Serviço	1		
5.3	Kit para participantes da Conferência Municipal de Saúde: pasta tipo convenção, produzida em papel tipo kraft, impressão em silk em 1 cor, com acomodação interna para caneta papeis separadamente; bloco com 25 folhas em papel reciclado 75gr, sem impressão, acabamento tipo faca, corte vinco e colagem. Medidas: 24x30,5cm. Caneta personalizada e crachá	Kit	140		
5.4	Bolsa/sacola de TNT 80g/m2, básica 41 x 37 cm, alça de 23cm aproximadamente, na cor da sacola com impressão em serigrafia color em uma das faces	Und	140		
5.5	Serviço de Palestra temática realizada por profissional de renome regional com duração mínima de 02(duas horas), incluindo traslado eventual hospedagem e demais despesas relacionadas a execução do serviço	Serv	1		
Subtotal					



PORTEIRAS
PREFEITURA



6	Subsídios para ações referentes a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DIA DA MULHER E DIA DAS MÃES				
6.1	Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 1kg.	Pct	20		
Subtotal					
7	Subsídios para ações referentes a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – festividades juninas				
7.1	Fornecimento de alimentação TÍPICA JUNINA para atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas, contendo: Pipoca (doce e/ou salgada); Paçoca; Bolo (milho, macaxeira ou similar); pé de moleque; Bolo convencional sabores variados, suco de fruta; Refrigerantes de primeira linha sabores variados. Copos, pratos, talheres e guardanapos em quantidade suficiente. Incluir disponibilização de louças reutilizáveis, tais como pratos, copos, xícaras, talheres, jarras, travessas e utensílios de apoio em quantidade suficiente para o público estimado	Serviço	7		
Subtotal					
8	Subsídios para ações referentes a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – Agosto dourado				
8.1	Confecção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos pp, p, m, g, gg e xg com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	50		
8.2	Pin Resinado - Base em Metal – Banho Níquel/Prateado; - Impressão Digital com Aplicação de Resina de logotipo colorido definido pela contratante;- Fixação com Pino e Fecho de Silicone; - Tamanho: 25 mm de diâmetro	Und	50		
8.3	Serviço de decoração de ambiente (Auditório da Secretaria de Saúde): entrada do ambiente, malhas flores e mesas para convidados	Serviço	1		
8.4	Serviço de organização e fornecimento de brunch contendo: salgadinhos diversos, bolos, suco de frutas, refrigerante, leite e café, para 100(cem) participantes	Serviço	1		
Subtotal					
9	Subsídios para ações referentes a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – Outubro Rosa e Novembro Azul				



PORTEIRAS
PREFEITURA



9.1	Confeção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos pp, p, m, g, gg e xg com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	300		
9.2	Serviço de organização e fornecimento de brunch contendo: salgadinhos diversos, bolos, suco de frutas, refrigerante, leite e café, para 50 (cinquenta) participantes	Serviço	14		
9.3	Serviço de organização e fornecimento de brunch contendo: salgadinhos diversos, Bolo confeitado 5Kg, suco de frutas, refrigerante, leite e café, para 70 participantes	Serviço	2		
9.4	Necessaire plástica transparente com detalhe colorido em nylon. Altura : 13,8cm, Largura : 22cm, Profundidade : 6,3 cm, Personalizada com logotipo definido pela contratante	Und	200		
				Subtotal	
10	Subsídios para ações referentes a Confraternização Natalina da Secretária de Saúde				
10.1	Necessaires confeccionadas em Tecido Oxford Premium Estruturado; Dimensões Externas: 10 cm (Largura) x 8 cm (Altura) x 10 cm (Profundidade); Fechamento: Zíper. Mini alça lateral. Sublimação de alta definição na parte frontal personalizada	Und	350		
10.2	Serviço de buffet - incluindo disponibilização de espaço adequado e fornecimento de refeições prontas para 270 pessoas e cessão de espaço adequado: jantar com arroz à grega, salpicão, 02 tipos de carnes, salgadinhos diversos de entrada, refrigerante, suco de frutas, água de côco, água mineral e sobremesa.	Serviço	1		
10.3	Serviço de decoração de ambiente aberto para confraternização – toalhas de mesas (para 300 pessoas), arranjos de flores e Cenário fotográfico temático: poltronas/cadeiras mesas rústica e painel fotográfico	Serviço	1		
10.4	ATRAÇÃO MUSICAL – Grupo local/regional de pequeno porte – forró pé de serra / mpb - incluindo cachês, traslado, eventual hospedagem, entre outras despesas agregadas a execução do serviço	Serv/Dia	1		
10.5	Sistema de sonorização: 4 caixas de som 400W cada uma (no mínimo) com tripés, ou equivalente, 6 microfones, 6 pedestais, mesa de som 12 canais (no mínimo) - incluindo traslado, instalação e operação durante o evento.	Serv/Dia	1		
				Subtotal	
11	Subsídios para ações referentes a Campanhas de Imunização				
11.1	Confeção de camisa (masculina/feminina) nos tamanhos Pp, P, M, G, GG e XG com cores variáveis, composta em malha pp 100% poliéster, com gola 2,5 cm em cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3 logomarcas coloridas nas costas.	Und	300		



11.2	Pin Resinado - Base em Metal – Banho Níquel/Prateado; - Impressão Digital com Aplicação de Resina de logotipo colorido definido pela contratante;- Fixação com Pino e Fecho de Silicone; - Tamanho: 25 mm de diâmetro	Und	300		
					Subtotal

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:
Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, palestras, sonorização, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização de campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o n.º neste ato representada por Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.07.01.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.01.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria/Fundo Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, palestras, sonorização, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização de campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;



2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.



9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

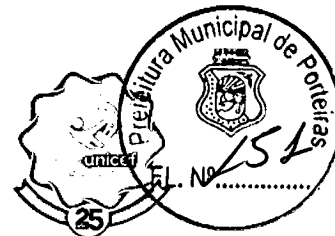
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0005.2.090.0000	3.3.90.39.99

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF